ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
CNPJ. 09.072.463/0001-33

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 00002/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:27/04/2022
HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13h00min Horário Local

O Senhor Alamo Cesar Trajano Martins Junior, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de SALGADO DE SÃO FELIX, constituído pela PORTARIA GPM Nº 115 - C/01/01/2022faz saber a todos os interessados, que fará realizar, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009; art. 20 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e; na Resolução FNDE nº 04/2015 Resolução Nº21, DE 16 Novembro de 2021, **CHAMADA PUBLICA nº 00002/2022** para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Município de Salgado de São Félix, durante o período de Abril a DEZEMBRO de 2022, os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, na sala de reuniões, situada na sede da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix /PB, situada na RUA JOSÉ SILVEIRA, S/N - CENTRO - SALGADO DE SÃO FÉLIX – PB - CEP: 58370-000 - Tel: (083) 3280-1055, no período de **31 DE MARÇO DE 2022 ATÉ ÀS 13H DO DIA 21 DE ABRIL 2022.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme Termo de Referência (anexo I), que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda serão recebidos no endereço acima mencionado, até o início da sessão pública de processamento do Chamamento. A qual será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com auxílio dos demais membros desta.

- **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo Declaração de Idoneidade;
Anexo III – Modelo Solicitação/ Requerimento formal de credenciamento;
Anexo IV – Modelo de enquadramento ao instrumento convocatório;
Anexo V - Modelo de Declaração da Origem dos Alimentos;
Anexo VI – Modelo Projeto de Venda;
Anexo VII – Cronograma de Entrega
Anexo VIII – Minuta do Contrato;

- **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:**

1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de SALGADO DE SÃO FELIX /PB.

2 – **As despesas provenientes para o exercício de 2022** serão custeadas com recursos de programas municipais e correrão nas dotações do orçamento geral do município nas rubricas:

08.00 SEC. DE EDUCAÇÃO
12.122.1002.2010 MANTER ATIV . DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.2001.2012 MAN TER ATIV. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

522 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.2001.2015 MANTER ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

I - DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Município de Salgado de São Félix,** consoante especificações detalhadas no anexo I (Termo de Referência) do presente Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente chamada pública os Fornecedores Individuais locais, e; agricultores familiares formalizados ou não em grupos organizados, nos termos do Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015; Resolução Nº21, DE 16 Novembro de 2021.

III - DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada, do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, dentro de envelope, devidamente lacrado, contendo as seguintes indicações em seu anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
CNPJ. 09.072.463/0001-33
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022
LICITANTE:_____CNPJ: _____
ENVELOPE nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.2 **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, E GRUPOS INFORMAIS, AMBOS DETENTORES DE DAP FÍSICA**, não organizados em grupo - O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 3.2.2 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.2.3 Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 3.2.4 Declaração de Idoneidade (Anexo II);
- 3.2.5 Solicitação/ Requerimento formal de credenciamento (Anexo III);
- 3.2.6 Declaração do solicitante afirmando estar de acordo com as normas estabelecidas no referido edital frente aos preços definidos no Anexo I – Termo de Referência (Anexo IV);
- 3.2.7 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo V)

3.3 **HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS -** Os Grupos Formais deverão apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 3.3.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 3.3.4 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.3.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda (Anexo V);
3.3.6 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
3.3.7 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
3.3.8 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
3.3.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
3.3.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
3.3.11 Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
3.3.12 Declaração de Idoneidade (Anexo II).
3.3.13 Solicitação / Requerimento formal de credenciamento (Anexo III);
3.3.14 Declaração do solicitante afirmando estar de acordo com as normas estabelecidas no referido edital frente aos preços definidos no Anexo I – Termo de Referência (Anexo IV);

IV – DOS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO

4.1 Os preços para a aquisição dos gêneros alimentícios ficaram determinados a partir da assembleia do Conselho de Alimentação Escolar de Salgado de São Félix/PB a qual utilizou como base pesquisas feitas no mercado local, junto com agricultores da região bem como pesquisa realizada junto a CONAB.
Utiliza-se como referência para a aquisição os preços apresentados no Termo de Referência – Anexo I do presente instrumento.

V – DO PROJETO DE VENDA

5.1 Os projetos de venda deverão ser apresentados em 01 (uma) via, conforme modelo no Anexo VI, dentro de envelope, devidamente lacrado, contendo as seguintes indicações em seu anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
CNPJ. 09.072.463/0001-33
CHAMADA PÚBLICA Nº 00006/2022
LICITANTE:_____CNPJ: _____
ENVELOPE nº 2 (PROJETO DE VENDA)

5.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
5.3 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.
5.4 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado e os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.
5.5 Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.

VI - DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
6.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

6.3 O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

6.3.1 O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.4 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.4.1 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

6.4.2 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

6.4.3 Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.5 Caso a entidade executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.2 e 6.3.

6.6 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.7 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

VII – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 Após analisada a documentação de habilitação e projetos de venda, a Comissão Permanente de Licitação emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação do respectivo certame, quando for o caso.

7.2 A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela CPL, revogar ou considerar nulo o certame, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação decorrente desta Chamada será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

8.2 A parte interessada deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix, na sala da Comissão Permanente de Licitação, para assinar o termo de contrato.

IX – DO LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, cito a Rua José Silveira, s/n – Centro – Salgado de São Félix/PB, no horário das 6h30min as 15h00min, conforme quantidades definidas no cronograma de Anexo VII.

X – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças do Município de SALGADO DE SÃO FELIX /PB.

10.2 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante. Ou através de transferência bancária para conta de titularidade do contratado, a ser informada no momento da contratação.

10.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação no horário de 8:00 às 13:00, de segunda a sexta feira ou através do site da Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix-PB. http://www.salgadosaofelix.pb.gov.br

11.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

11.3.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano.

11.3.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

=> Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

11.4A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução; expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

11.5Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento convocatório, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de ITABAIANA - PB.

Salgado de São Felix, 31 de Março de 2022.

MARIA AUXILIADORA CAVALCANTI LACERDA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Município de Salgado de São Félix, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
BANANA PRATA – EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM PENCAS AVULSAS, FORNECIMENTO POR KG.	5.000	KG	R$ 2,78	13.900,00
BATATA DOCE – ROXA DE PRIMEIRA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, INTEGRO E FIRME, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	3.000	KG	R$ 2,79	8.370,00
COENTRO VERDE, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRÚDAS SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGECENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS ADEUADA.	500	KG	R$ 6,19	3.095,00
GOIABA - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA ADEQUADA.	1.000	KG	R$ 3,75	3.750,00
MACAXEIRA, INTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	3.000	KG	R$ 2,69	8.070,00
PIMENTÃO VERDE - DE COLORAÇÃO UNIFORME, SEM	550	KG	R$ 5,12	2.816,00



LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERRFURAÇÕES E CORTES. EXTRA, GRAÚDO E VERDOSO.				
POLPA DE FRUTA (ACEROLA) – CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	4.050	UNID	R$ 6,12	24.786,00
POLPA DE FRUTA (GOIABA) – CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	4.050	UNID	R$ 6,38	25.839,00
POLPA DE FRUTA (CAJÚ) – CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO	650	UNID	R$ 7,10	4.615,00
POLPA DE FRUTA (CAJÁ) – CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	350	UNID	R$ 8,66	3.031,00
TOMATE - ASPECTO GLOBOSO - MISTO COM VERDES E MADUROS (COR VERVELHA), CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAÚDA, E POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA RACHADURAS E CORTES.	1.400	KG	R$ 5,51	7.714,00

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento, sob a forma de Chamada Pública nº 00002/2022, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação de Salgado de São Félix (PB), que não fomos declarados idôneos contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

(cidade e estado), data de 2022.

_____
(assinatura do declarante)

ANEXO III
MODELO DE SOLICITAÇÃO / REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da licitante)

SOLICITAÇÃO / REQUERIMENTO FORMAL

Por meio deste, a empresa (*NOME DA EMPRESA)* – inscrita no CNPJ sob nº (*NUMERO DO CNPJ*), com sede no (*ENDEREÇO DA EMPRESA*), vem requerer participação no processo de Chamada Pública nº 00002/2022, o qual tem como objetivo a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Município de Salgado de São Félix.

(cidade e estado), data de 2022.

_____
(assinatura do solicitante)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

Por meio deste, a empresa (*NOME DA EMPRESA)* – inscrita no CNPJ sob nº (*NUMERO DO CNPJ*), com sede no (*ENDEREÇO DA EMPRESA*), DECLARA EXPRESSAMENTE QUE se enquadra nos termos previsto no instrumento convocatório do presente certame, qual seja, a Chamada Pública nº 00002/2022, o qual tem como objetivo a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Município de Salgado de São Félix.

(cidade e estado), data de 2022.

_____
(assinatura do solicitante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DA ORIGEM DOS ALIMENTOS

DECLARAÇÃO

Por meio deste, a empresa (*NOME DA EMPRESA)* – inscrita no CNPJ sob nº (*NUMERO DO CNPJ*), com sede no (*ENDEREÇO DA EMPRESA*), em atenção aos ditos no instrumento convocatório do presente certame, qual seja, a Chamada Pública nº 00002/2022, o qual tem como objetivo a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Município de Salgado de São Félix, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

Os gêneros alimentícios a serem entregues a partir da presente chamada pública são de produção própria ou produzidos por associados/cooperados do grupo, conforme relação no projeto de venda.

(cidade e estado), _____ de _____ de 2022.

_____
(assinatura do declarante)

ANEXO VI
MODELO DE PROJETOS DE VENDA
(Papel timbrado da licitante)

MODELO PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00006/2022					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 00002/2022					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	

MODELO PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 00006/2022						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

ANEXO VII – CRONOGRAMA DE ENTREGA

PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE MEDIA MENSAL
BANANA PRATA – EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM PENCAS AVULSAS, FORNECIMENTO POR KG.	KG	5.000	555
BATATA DOCE – ROXA DE PRIMEIRA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, INTEGRO E FIRME, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	3.000	333
COENTRO VERDE, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRÚDAS SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGECENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS ADEUADA.	KG	500	55
GOIABA - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO	KG	1.000	111

SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA ADEQUADA.			
MACAXEIRA, INTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	3.000	333
PIMENTÃO VERDE - DE COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERRFURAÇÕES E CORTES. EXTRA, GRAÚDO E VERDOSO.	KG	550	61
POLPA DE FRUTA (ACEROLA) – CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	UNID	4.050	450
POLPA DE FRUTA (GOIABA) – CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO	UNID	4.050	450



MÍNIMO 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.			
POLPA DE FRUTA (CAJÚ) – CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO	UNID	650	72
POLPA DE FRUTA (CAJÁ) – CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	UNID	350	38
TOMATE - ASPECTO GLOBOSO - MISTO COM VERDES E MADUROS (COR VERVELHA), CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAÚDA, E POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA RACHADURAS E CORTES.	KG	1.400	155

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ****
CHAMADA PÚBLICA Nº ***

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPIAL DE SALGADO DE SÃO FELIX, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: ***.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix - Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, CNPJ nº 09.072.463/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito Joni Marcos Souza de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico, residente e domiciliado na Sitio Areal, S/N - Zona Rural - Salgado de São Felix - PB, CPF nº 131.395.094-72, Carteira de Identidade nº 199401 SSP/PB, e de outro lado , como CONTRATADO(a), e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente: ****, com sede ****, nº ****, CIDADE: ****, CNPJ/CPF: ****.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 O presente contrato decorre da Chamada Pública nº 00006/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e Resoluções CN/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 O presente contrato tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Município de Salgado de São Félix, conforme quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
***	***	***	***	***	***

2.2. A aquisição deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, bem como o instrumento convocatório da Chamada Pública nº 00002/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ *** (Por extenso).
3.1.1 O pagamento será efetuado de forma mensal, observando-se o cronograma de entrega dos itens adquiridos. E será quitado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças do Município de SALGADO DE SÃO FELIX /PB.
3.2 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante. Ou através de transferência bancária para conta de titularidade do contratado, a ser informada no momento da contratação.
3.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de SALGADO DE SÃO FELIX, nas seguintes dotações:

08.00 SEC. DE EDUCAÇÃO
12.122.1002.2010 MANTER ATIV . DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.2001.2012 MAN TER ATIV. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
522 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.2001.2015 MANTER ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.30.01 ATERIAL DE CONSUMO

4.2 As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §11, do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O prazo de vigência do contrato se iniciará no momento de sua assinatura e perdurará **até o final do exercício financeiro de 2022**.

6.2. Emitida a ordem de entrega, a contratada deverá efetuar a entrega dos alimentos solicitados em até 3 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

7.3. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

8.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA NONA

9.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

9.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
9.4 Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
9.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
9.6 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 A rescisão Contratual poderá ser:
10.2 Determinados por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.
10.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.
10.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
10.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação:

a) advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação de adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues;

5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne improprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, contada da comunicação da contratante até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no cadastro de fornecedores deste município;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de **ITABAIANA** Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.
12.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a



publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

SALGADO DE SÃO FELIX/PB, **** de ******* de ****

****
CONTRATANTE

****
CONTRATADO

TESTEMUNHAS
1.º _____ RG Nº _____
2.º _____ RG Nº _____

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE